



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO SONORA NAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, VISANDO AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Art. 1º Fica determinada a instalação de dispositivos de sinalização sonora nas vias e passeios públicos que auxiliem na orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os dispositivos mencionados no *caput* deverão emitir sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou utilizar mecanismos alternativos que sirvam de guia ou orientação para pessoas com deficiência visual, conforme as características específicas de cada via pública.

Art. 2º A intensidade do sinal sonoro e sua frequência devem ser ajustadas de forma a garantir a segurança e a clara percepção da pessoa com deficiência visual.

Art. 3º As vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso a serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente ser equipados com dispositivos que emitam sinal sonoro suave para orientação adequada.

Art. 4º O Poder Executivo é incumbido de fiscalizar e garantir a adaptação conforme o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400350054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@cmam.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de sinalização sonora nas vias e passeios públicos do Município da Serra, com o intuito de promover a inclusão das pessoas com deficiência visual.

É dever do Poder Público criar condições para a plena participação de todos na vida em sociedade, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Note-se que, a presente proposta contribuirá significativamente para que as pessoas com deficiência visual possam se locomover de forma independente e segura, reduzindo os riscos de acidentes e aumentando sua autonomia e qualidade de vida.

Nesse sentido, a instalação de dispositivos de sinalização sonora se mostra essencial para cumprir tais diretrizes, promovendo uma cidade mais justa e inclusiva para todos os seus cidadãos.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400350054005000
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umma.com

